

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 92/2023

INEXIGIBILIDADE

Nº 06/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**

**OBJETO
TERMO DE COLABORAÇÃO-APAE (FUNDEB)**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 225.914,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎(043) 3555-1401

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

REF.: Protocolo nº 425/2023 – Termo de Colaboração FUNDEB/2023.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



DESPACHO Nº 124/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, Ofício nº 024/2023, da associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 07.566.443/0001-93 (doc. em anexo), o qual encaminha **Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para realização de procedimento visando a celebração de Termo de Colaboração FUNDEB/2023**; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 6 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM.../...../
Nome:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR
Telefone: (043) 3555 1464



Japira, 04 de abril de 2023.

Ofício nº 024/2023

À
Prefeitura Municipal de Japira
Paulo José Morfinati
Prefeito

Prezados Senhores:

Encaminhamos o Plano de trabalho e Plano de Aplicação para assinatura do Termo de Colaboração do FUNDEB/2023.

Atenciosamente,



Sirlei Apª Galhardo Cisz de Oliveira
Diretora

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/04/23

às 09 54 hs. Nº 425/23

vmorala



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



TERMO DE PARCERIA

PLANO DE TRABALHO FUNDEB 2023

1. IDENTIFICAÇÃO

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Japira
- **CNPJ:** 07.566.443/0001-93
- **Endereço:** Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira/PR
- **Telefone:** (043) 3555-1464
- **e-mail:** apae.japira@yahoo.com.br
- **e-mail:** japira@apaep.org.br
- **Data da fundação:** 08/07/2005
- **Atestado de Registro de entidade filantrópica:** Resolução n° 189, de 19/10/2006, Processo n.º 71010001937/200625.
- **Utilidade Pública Municipal:** 867/2005
- **Utilidade Pública Estadual:** 15.380 de 15/01/2007
- **Utilidade Pública Federal:** Portaria 3.940 de 19/11/2009
- **Presidente:** Carlos Alberto da Silva Fagundes , casado, brasileiro, residente na Av. Coronel Pedro Joaquim,341 – Centro, Japira/PR, **RG:** 865.132-9/PR
- **CPF:** 177.845.659-68

2. APRESENTAÇÃO

A produção desta proposta de trabalho da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, mantida pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, é de caráter construtivista, permitindo que o atendimento oferecido a comunidade de pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, por esta entidade seja otimizado e mais abrangente e que melhore a qualidade a cada ano.

Assim, procuramos desenvolver os objetivos propostos nas Diretrizes Curriculares que seguimos, que concretizam as intenções educativas em termos de capacidades que devem ser as desenvolvidas pelos alunos ao longo do tempo e permanência escolar, contemplando todas as necessidades, através do amplo atendimento oferecido por um quadro de funcionários, que a cada ano se capacita, para os novos desafios que estão surgindo no meio educacional e no que diz respeito ao desenvolvimento neuropsicomotor dos alunos que nos são encaminhados através da saúde, educação e serviço social.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25

Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



As atividades desenvolvidas por esta entidade condizem com a realidade física e social que cada aluno se encontra, realizando um estudo pelo âmbito familiar que o aluno está inserido, compartilhar a satisfação de um trabalho programado para alunos da nossa escola, com todos os professores, alunos, pessoal de apoio, equipe multiprofissional, pais e amigos que participaram das alegrias e angústias vivenciadas ao longo do caminho em busca de alternativas de inclusão em todas as áreas para a cidadão com deficiência.

Nossa instituição procura acompanhar as evoluções em todas as áreas, que o aluno precisa ser atendido, pois as mudanças em todas as áreas são inovadas, reformuladas a cada ano, e devemos estar sempre nos capacitando e melhorando equipamentos e espaços físicos enfim, tudo que se faz necessário para um atendimento de qualidade.

3. OBJETO

- Aquisição de material de consumo, equipamentos, materiais permanentes, melhoria no ambiente físico e afins.
- Capacitar profissionais para melhor atender o público alvo da instituição.

4. JUSTIFICATIVA

A comunidade juntamente com membros da sociedade dos setores da Educação Especial e setores de Educação, Saúde e Assistência Social, partiu da necessidade de se oportunizar e oferecer atendimento às pessoas com deficiência, visto que o município não oferecia tal atendimento, e a demanda estava crescendo a cada passar de ano.

Os membros então envolvidos sentiram a necessidade de coletivamente oferecer uma escola para todos, trabalhando a diversidade e respeitando as diferenças, uma escola acolhedora que garantisse acesso a permanência e o progresso do aluno e o amparo que as famílias necessitam, visto que muitas famílias ficavam a mercê de informações de seus direitos.

Com esse objetivo alguns membros da sociedade se mobilizaram e deram o primeiro passo, lançando a ideia aos demais. A partir da aprovação de todos deu-se início a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no dia 08/07/2005, formada por membros de todos os segmentos da sociedade.

O movimento assim então formado partiu para construção de uma realidade, a Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, que deu início em fevereiro de 2006, visando dar atendimento aos alunos que já frequentavam a cidade vizinha e alguns que ainda se encontrava sem atendimento, com isso já houve um ampliação as famílias.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-26

Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



Atualmente, o alunado da entidade é formado por pessoas com deficiência intelectual e múltipla, isto é deficiência intelectual associada à paralisia cerebral, autismo, síndromes genéticas, distúrbios de comportamento, deficiência visual, auditiva, física e outros.

Na faixa etária de 0 a 3 anos a instituição realiza um trabalho de prevenção secundária, assim nesta faixa de idade oferece assistência a todas as crianças que possuem um ADNPM (atraso no desenvolvimento neuropsicomotor), crianças desnutridas, crianças de alto risco. Inclui-se ainda na entidade os familiares dos alunos e instituições parceiras como Saúde, Educação e Serviço Social na luta pela causa da pessoa com deficiência.

Os primeiros três anos da vida de uma criança são os principais do seu desenvolvimento, e o que acontece durante este período acompanhará a criança durante toda a sua vida. Por isso é importante procurar sinais de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

Quanto mais cedo uma criança com ADNPM receber uma intervenção precoce, melhor será o seu progresso, cabe a nossa instituição quando recebe um encaminhamento, realizar avaliações e verificar em qual área essa criança precisa ser estimulada.

O atendimento às necessidades da pessoa com deficiência é prioridade em nossa instituição. Faz-se necessário a inclusão, tanto quanto possível das pessoas com deficiência nesta instituição. Até bem pouco tempo, acreditava-se que a pessoa com deficiência deveria ser treinada em habilidades básicas específicas e que sua educação resumia-se a conversar e saber comportar-se socialmente, alimentar-se e vestir-se sozinho, escrever o nome e vários outros comportamentos simples do dia a dia. Atualmente existem comprovações que mostram que a pessoa com deficiência é capaz de aprender estes e mais uma série de comportamentos mais complexos e necessários à sua real integração.

Hoje encontramos outro cenário nos atendimentos a pessoa com deficiência, a Constituição Federal (Art. 206, inciso I) traz princípios norteadores para a educação, sendo o primeiro deles a igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Dar condições de igualdade significa dar, para pessoas com maior ou menor dificuldade e acessibilidade, meios para a realização e obtenção de direitos e tratamentos que permitam resultados semelhantes.

É necessário que sejam eliminadas todas as barreiras físicas e comportamentais que possam causar a exclusão da pessoa com deficiência, como atitudes e comportamentos individuais ou coletivos que prejudiquem a participação da pessoa com deficiência na sociedade, a escola procura trabalhar essas questões na sociedade em que nossos alunos se encontram, para tentar trazer uma qualidade de vida para eles.

Crianças e adolescentes com deficiência têm o direito de serem tratados com igualdade de condições em relação aos demais. Perante a lei, qualquer tipo de discriminação é inaceitável e crime.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



Para tanto concluímos que haveria necessidade de rever nossos meios de trabalho adequando-os a novos tempos para melhor acompanhar a evolução da educação em nosso estado prestando assim, melhor qualidade, e atendimento, às Leis Federais que tornam obrigatório o atendimento gratuito e apropriado para todos os estudantes e as suas famílias que formam a comunidade escolar. Para que isto aconteça, é necessário atender as suas necessidades reais, explorando ao máximo as suas potencialidades e não focar somente as deficiências.

Visto que a entidade é de caráter inclusivo e filantrópico, sem fins lucrativos, viu-se a necessidade de se buscar vários meios para a sua manutenção, entre estes também recursos das esferas municipais, com isso o atendimento será de qualidade e mais amplo, pois irá suprir muitas necessidades da instituição.

A contemplação desta entidade com os recursos municipais irá garantir o aprimoramento dos trabalhos, como também a capacitação de profissionais que atuam na instituição, para melhor atender nossos alunos.

5. METODOLOGIA

Será feito um levantamento e estudo das principais necessidades que a Instituição tem para aplicação dos recursos, via parceria com a Prefeitura Municipal.

Os recursos serão administrados pela Entidade e acompanhado pela Prefeitura Municipal através de prestação de contas entre município, estado e união. Os recursos serão aplicados em prol da melhoria dos atendimentos das pessoas com deficiência, aprimorando todas as áreas que se faz necessário para um bom atendimento e desenvolvimento dos alunos por essa entidade assistidos.

Se ao decorrer da parceria, houver a necessidade de troca de rubricas e alterações de valores, será feito mediante a aprovação do concedente da parceria.

6. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				
MET A	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1		MATERIAL DE CONSUMO		
	1.1	Gás e Outros Materiais Engarrafados	04/2023	12/2023
	1.2	Material Educativo e Esportivo	04/2023	12/2023
	1.3	Material para Festividade Homenagens	04/2023	12/2023
	1.4	Material de Expediente	04/2023	12/2023
	1.5	Material de cama, mesa e banho	04/2023	12/2023
	1.6	Material de copa e cozinha	04/2023	12/2023
	1.7	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	04/2023	12/2023
2		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25

Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



	2.1	Locação de veículos para locomoção	04/2023	12/2023
3		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	3.1	Manutenção e Conservação de Veículos	04/2023	12/2023
	3.2	Exposições, Congressos e Conferências	04/2023	12/2023
	3.3	Serviço de Energia Elétrica	04/2023	12/2023
	3.4	Serviço de Água e Esgoto	04/2023	12/2022
	3.5	Serviço de Telecomunicação	04/2023	12/2023
	3.6	Seguros em Geral	04/2023	12/2023
	3.7	Hospedagens	04/2023	12/2023
	3.8	Despesas de tele Processamento		
4		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	4.1	Outras Edificações	04/2023	12/2023

Japira, 31 de Março de 2023.

Ideni Aparecida de Assis Trindade
Presidente



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4/19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.15.00	Material para Festividade Homenagens	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.20.00	Material de cama, mesa e banho	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 27.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.90.33.06.00	Locação de veículos para locomoção	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
3.3.90.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.43.00	Serviço de Energia Elétrica	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.44.00	Serviço de Água e Esgoto	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicação	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.80.00	Hospedagens	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.97.00	Despesas de tele Processamento	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 57.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.01.00	Outras Edificações	R\$ 121.914,00
	TOTAL GERAL	R\$ 225.914,00

Japira, 31 de Março de 2023.

Ideni Aparecida de Assis Trindade
Presidente



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25

Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (META, ETAPA OU FASE)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01				R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
02	R\$25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.914,00

Japira, 31 de Março de 2023.

Ideni Aparecida de Assis Trindade
RG: 5.505.628-5/PR
CPF: 016.868.259-19
Presidente

Sirlei Apª Galhardo Cisz de Oliveira
RG: 4.192.413-6/SSP-PR
CPF: 774.740.589-87
Diretora

Alete Gomes de Limas
RG: 6.861.108-3/SSP-PR
CPF: 855.371.019-04
Responsável Técnico



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



1 **ATA Nº 001/2022**

2 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE JAPIRA**, realizada em 18 de
3 novembro de 2022, conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Norte do
4 dia 08 de outubro de 2022, página A2, realizada na cidade de Japira/PR, sito a Rua João
5 Neves de Oliveira, 160 – Centro, com a presença de todos que assinam o Livro de presenças.
6 Iniciada a Assembleia às 17h:30, atingindo o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto
7 Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente
8 credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para presidente e secretário da
9 Assembleia foram eleitos, respectivamente Sra. Sirlei Apª Galhardo Ciz de Oliveira, brasileira,
10 casada, professora, portadora do CPF nº 774.740.589-87, RG nº 4.192.413-6/PR, residente e
11 domiciliada na Rua Francisco Cascardo, 467 – Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000, Alete
12 Gomes de Limas, portadora do CPF nº 855.371019-04, residente e domiciliada na Rua
13 Francisco Cascardo, 357 - Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000. **Instalação da Assembleia:**
14 instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu a leitura do Edital de Convocação.
15 Deliberações: 1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. 2.
16 Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022. 3. Eleição da Diretoria
17 Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE e os membro que irão.
18 Para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do
19 Estatuto Social. **1. Relatório de atividades de 2020/2022:** apresentado os slides em projeção
20 o relatório de atividades e enviado previamente a todos os associados por e-mail e também
21 impresso. Aprovado por UNANIMIDADE. **2. Prestação das Contas dos exercícios**
22 **2020/2022:** O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas dos
23 exercícios de 2020/2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE Nas
24 pessoas dos Conselheiros Suzane Lourenço da Silva, Celia Maria Rodrigues de Lima e Srta.
25 Leoni de Jesus Bernardes, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE
26 encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da
27 presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos
28 seguintes termos: *"Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do*
29 *Relatório das Atividades dos exercícios de 2020/2022 ora apresentados pela Presidente e*
30 *Diretoria Executiva APAE Japira, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável pela*
31 *aprovação, sem ressalvas.* Colocada em votação, as contas foram aprovadas por
32 unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. **3. Eleições.** A comissão
33 eleitoral nomeada pela Resolução 01/2022 procedeu o registro de uma única chapa do Livro
34 de Registro de Chapas, composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição)
35 datado de 08/10/2022 perante a Secretaria da APAE Japira. Colocada em votação a
36 possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade.
37 Solicitada, então, uma salva de palmas para os membros eleitos que exercerão seus
38 mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa foram eleitos por aclamação
39 nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE
40 Japira com **mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025** fica assim composta: **Presidente:** Sra.
41 **IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº
42 5.505.628-5/PR, CPF nº 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua João Vigilato da
43 Paixão, 157 – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Vice-Presidente:** Stra.
44 **MARCIONIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.465.523-
45 4/PR, CPF nº 060.321.529-79, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wilson Leite, 670 –
46 Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **1º Diretor Financeiro:** Sra. **EVA MARIA PEREIRA DA**
47 **SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.841.944-0, CPF nº 980.745.989-34,
48 residente e domiciliada na Rua Francisco Cascardo, nº 26 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-
49 000; **2º Diretor Financeiro** Sra. **FLAVIA MOREIRA MATIAS**, brasileira, casada, comerciante,
50 portadora do RG nº 13.697.916-7/PR, CPF nº 297.037.778-05, residente e domiciliada no Sitio



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



51 Dois Irmãos, Bairro Mattole, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **1º Diretora Secretária: CELIA**
52 **MARIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, separada, portadora do RG nº 8.797.935-0/PR,
53 CPF 005.080.449-95, residente e domiciliada na Rua Dr. Cesar Luiggi de Oliveira, s/nº – Arco
54 Iris, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **2º Diretora Secretária: Sra. JACIRA DE FÁTIMA**
55 **PAVARINI NICOLAJUMAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.653.075-4/PR,
56 CPF nº 168.002.448-56, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora da Paz, Bairro
57 Gomes, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Diretor de Patrimônio: Sra. MARIA ZORETI DE**
58 **PAULA CAMARGO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.807.504-0/PR, CPF nº
59 061.934.389-39, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes, nº 123 – Centro,
60 Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Diretor Social: Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA**
61 **FAGUNDES**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG nº 865.132-
62 9/PR, CPF nº 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira,
63 nº 341 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Conselheiros Fiscais Titulares: 1. ARLETE**
64 **PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº
65 5.496.804-3/PR, CPF nº 056.713.189-04, residente e domiciliada na Rua Sebastião Munhoz,
66 s/nº - Vila 25, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **2. DIVINA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, viúva,
67 do lar, portadora do RG nº 7.987.275-0/PR, CPF nº 061.626.869-65, residente e domiciliada
68 na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, 38 - Centro, Japira/PR. CEP: 84.920-000; CEP:
69 84.920-000. **3. SANDRA MONICA DA SILVA**, solteira, do lar, portadora do RG nº 10.482.153-
70 7/PR e CPF nº 070.482.509-09, residente e domiciliada na rua Francisco Cascardo, 25 –
71 Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselheiros Fiscais Suplentes: 1. FERNANDA**
72 **MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 10.387.605-2/PR, CPF nº
73 082.633.249-80, residente e domiciliado Rua Dona Nenzinha, nº 329 – Centro, Japira/PR;
74 CEP: 84.920-000; **2. LEONI DE JESUS BERNARDES**, viúva, do lar, portador do RG nº
75 10.603.946-1/PR e CPF 164.378.029-87, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wilson Leite,
76 790 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselheiros de Administrativos Titulares: 1.**
77 **MARIA SANÇÃO LIMA TORRES**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do RG nº
78 18.323.257/SP, CPF nº 066.314.818-99, residente e domiciliada na Rua Hermindo Augusto de
79 Oliveira, nº 20 - Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **2. ZENILDA APARECIDA LAU**,
80 brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 38.500.120-4/SP, CPF nº 230.722.518-86,
81 residente e domiciliada na Rua Nilson Souto, Qd 60, Lote 10 – Vila 25, Japira/PR, CEP:
82 84.920-000. **3. Sra. ZILDA MUNHOZ DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública
83 aposentada, portadora do RG nº 3.925.823-4/PR e do CPF nº 505.774.339-20, residente e
84 domiciliada na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 126, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000.
85 **Conselheiros de Administrativos Suplentes: 1. MARIA APARECIDA EMIDIO**, brasileira,
86 solteira, serviços gerais, portado do RG nº 8.966.013-0/PR, CPF nº 068.765.339-80, residente
87 e domiciliada na Rua João Vigilato da Paixão, s/nº – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP: 84.920-
88 000; **2. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº
89 7.248.554-8/PR, CPF nº 007.642.149-00, residente e domiciliada Sítio Boa Esperança, Ponte
90 Preta, Japira/PR; CEP: 84.920-000. **Autodefensores Titulares: 1. MARILI FATIMA DE**
91 **OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 9.939.079-4/PR e do CPF nº
92 060.321.519-05, residente na Rua Prefeito Wilson Leite, 670, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-
93 000. **2. MAYCON DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº
94 15.243.334-4/PR e do CPF nº 052.996.179-25, residente e domiciliado na Rua João Vigilato
95 da Paixão, 38 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-. **Autodefensores Suplentes: 1. REGINA**
96 **LIMA TORRES**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 13.511.894-0 e do CPF nº
97 067.121.399-70, residente Rua Presidente Wenceslau Braz, 409 - Centro, Japira/PR; CEP:
98 84.920-000. **2. JULIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante,
99 portador do RG nº 13.178.403-1/PR e do CPF nº 056.665.919-08, Rua Sebastião Munhoz,
100 s/nº, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. Ato contínuo o atual presidente o Sr. Carlos Alberto



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



101 da Silva Fagundes, agradeceu a parceria de sempre, e ressaltou a importância do trabalho em
102 equipe que teve durante sua gestão. Encerramento: nada mais havendo a ser deliberado, a
103 assembleia se encerrou as 18h:30, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e
104 pela Presidente da Assembleia eleita.
105 Secretária da Assembleia: _____
106 Presidente da Assembleia: _____
107 Presidente da APAE: _____



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por **semelhança** a (s) firma (0s) de **IDENI**
APARECIDA DE ASSIS TRINDADE do que dou fé.
 Japira-PR, 05 de Janeiro de 2023.

[Handwritten signature]

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto
IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO
 NETO - Escrevente

FUNARPEN

 SELO DIGITAL
 F557X.29qtk.ZVIKe
 VLGDj.fchL3
<https://selo.funarpen.com.br>

 **TJPR**  **TJPR**  **TJPR**



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle
 XXXXX.XXXXX
 Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Protocolo nº 0017717
Registrado nº 0000829
Livro nº A-034
 Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

[Handwritten signature]

Ricardo Massayuki Sakamoto
 Escrevente Juramentado







1 **ATA Nº 001/2023**

2 **ATA DE POSSE DA APAE DE JAPIRA**

3 Em 01 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselhos de
4 Administração e Autodefensores da APAE Japira eleitos em Assembleia Geral Ordinária,
5 conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Norte do dia 08 de outubro de
6 2022, página A2, na cidade de Japira - PR, tomam posse para o exercício de mandato de **01**
7 **de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025. Diretoria Executiva: Presidente:** Sra.
8 **IDENI APARÉCIDA DE ASSIS TRINDADE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº
9 5.505.628-5/PR, CPF nº 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua João Vigilato da
10 Paixão, 157 – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Vice-Presidente:** Stra.
11 **MARCIONIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº
12 9.465.523-4/PR, CPF nº 060.321.529-79, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wilson Leite,
13 670 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Primeira Diretora Financeira:** Sra. **EVA MARIA**
14 **PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.841.944-0, CPF nº
15 980.745.989-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Cascardo, nº 26 – Centro,
16 Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Segunda Diretora Financeira:** Sra. **FLAVIA MOREIRA**
17 **MATIAS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 13.697.916-7/PR, CPF nº
18 297.037.778-05, residente e domiciliada no Sítio Dois Irmãos, Bairro Mattole, Japira/PR, CEP:
19 84.920-000. **Primeira Diretora Secretária:** **CELIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira,
20 separada, portadora do RG nº 8.797.935-0/PR, CPF 005.080.449-95, residente e domiciliada
21 na Rua Dr. Cesar Luiggi de Oliveira, s/nº – Arco Iris, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Segunda**
22 **Diretora Secretária:** **JACIRA DE FÁTIMA PAVARINI NICOLAJUMAS**, brasileira, casada, do
23 lar, portadora do RG nº 5.653.075-4/PR, CPF nº 168.002.448-56, residente e domiciliada no
24 Sítio Nossa Senhora da Paz, Bairro Gomes, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Diretora de**
25 **Patrimônio:** Sra. **MARIA ZORETI DE PAULA CAMARGO**, brasileira, casada, do lar,
26 portadora do RG nº 7.807.504-0/PR, CPF nº 061.934.389-39, residente e domiciliada na Rua
27 Francisco Fernandes, nº 123 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Diretor Social:** Sr.
28 **CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, servidor público aposentado,
29 portador do RG nº 865.132-9/PR, CPF nº 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Cel.
30 Joaquim Pedro de Oliveira, nº 341 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselho Fiscal**
31 **Titulares:** 1. **ARLETE PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, do lar,
32 portadora do RG nº 5.496.804-3/PR, CPF nº 056.713.189-04, residente e domiciliada na Rua
33 Sebastião Munhoz, s/nº - Vila 25, Japira/PR, CEP: 84.920-000. 2. **DIVINA MARIA DOS**
34 **SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 7.987.275-0/PR, CPF nº 061.626.869-
35 65, residente e domiciliada na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, 38 - Centro, Japira/PR.
36 CEP: 84.920-000; CEP: 84.920-000. 3. **SANDRA MONICA DA SILVA**, solteira, do lar,
37 portadora do RG nº 10.482.153-7/PR e CPF nº 070.482.509-09, residente e domiciliada na
38 Rua Francisco Cascardo, 25 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselho Fiscal**
39 **Suplentes:** 1. **FERNANDA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG
40 10.387.605-2/PR, CPF nº 082.633.249-80, residente e domiciliado Rua Dona Nenzinha, nº 329
41 – Centro, Japira/PR; CEP: 84.920-000; 2. **LEONI DE JESUS BERNARDES**, viúva, do lar,
42 portador do RG nº 10.603.946-1/PR e CPF 164.378.029-87, residente e domiciliada na Rua
43 Prefeito Wilson Leite, 790 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselho de**



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



44 **Administração Titulares:** 1. **MARIA SANÇÃO LIMA TORRES**, brasileira, casada, serviços
45 gerais, portadora do RG nº 18.323.257/SP, CPF nº 066.314.818-99, residente e domiciliada na
46 Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 20 - Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. 2. **ZENILDA**
47 **APARECIDA LAU**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 38.500.120-4/SP, CPF nº
48 230.722.518-86, residente e domiciliada na Rua Nilson Souto, Qd 60, Lote 10 - Vila 25,
49 Japira/PR, CEP: 84.920-000. 3. Sra. **ZILDA MUNHOZ DA SILVA**, brasileira, casada, servidora
50 pública aposentada, portadora do RG nº 3.925.823-4/PR e do CPF nº 505.774.339-20,
51 residente e domiciliada na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 126, Centro, Japira/PR, CEP:
52 84.920-000. **Conselho de Administração Suplentes:** 1. **MARIA APARECIDA EMIDIO**,
53 brasileira, solteira, serviços gerais, portado do RG nº 8.966.013-0/PR, CPF nº 068.765.339-80,
54 residente e domiciliada na Rua João Vigilato da Paixão, s/nº - Vila Laticínio, Japira/PR, CEP:
55 84.920-000; 2. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do
56 RG nº 7.248.554-8/PR, CPF nº 007.642.149-00, residente e domiciliada Sítio Boa Esperança,
57 Ponte Preta, Japira/PR; CEP: 84.920-000. **Autodefensores Titulares: Autodefensores**
58 **Titulares:** 1. **MARILI FATIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG
59 nº 9.939.079-4/PR e do CPF nº 060.321.519-05, residente na Rua Prefeito Wilson Leite, 670,
60 Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. 2. **MAYCON DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro,
61 solteiro, estudante, portador do RG nº 15.243.334-4/PR e do CPF nº 052.996.179-25,
62 residente e domiciliado na Rua João Vigilato da Paixão, 38 - Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-
63 **Autodefensores Suplentes:** 1. **REGINA LIMA TORRES**, brasileira, solteira, estudante,
64 portadora do RG nº 13.511.894-0 e do CPF nº 067.121.399-70, residente Rua Presidente
65 Wenceslau Braz, 409 - Centro, Japira/PR; CEP: 84.920-000. 2. **JULIO CESAR DOS SANTOS**
66 **RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 13.178.403-1/PR e do CPF nº
67 056.665.919-08, Rua Sebastião Munhoz, s/nº, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. Para que
68 surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, 1ª Diretora
69 Secretária, pelo Presidente e os demais membros eleitos.x.
70
71

Ideni Aparecida de Assis Trindade
Presidente

Eva Maria Pereira da Silva
1ª Diretora Financeiro

Celia Maria Rodrigues de Lima
1ª Diretora Secretária

Maria Zoreti de Paula Camargo
Diretora de Patrimônio

Marcioniria Aparecida de Oliveira
Vice-Presidente

Flavia Moreira Matias
2ª Diretora Financeiro

Jacira de Fátima Pavarini Nicolajumas
2ª Diretora Secretário

Carlos Alberto da Silva Fagundes
Diretor Social

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRÁ
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRÁ-PR.
Reconheço por **semelhança** a (s) firma (0s) de **IDENI**
APARECIDA DE ASSIS TRINDADE do que dou fé.
Japira-PR, 05 de Janeiro de 2023.

HÁRIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto
IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO
NETO - Escrevente

TJPR **TJPR** **TJPR**

FUNAR PEN

SELO DIGITAL
F557X.29qtk.ZVIKw
VLGDj.fchL3
<https://selo.funarpen.com.br>





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



89 Arlete Pereira dos Santos Rodrigues
90 Arlete Pereira dos Santos Rodrigues
91 Conselheira Fiscal Titular

Divina Maria dos Santos
Divina Maria dos Santos
Conselheira Fiscal Titular

93 Sandra Monica da Silva
94 Sandra Monica da Silva
95 Conselheira Fiscal Titular

Fernanda Maria dos Santos
Fernanda Maria dos Santos
Conselheiro Fiscal Suplente

97 Leoni de Jesus Bernardes
98 Leoni de Jesus Bernardes
99 Conselheira Fiscal Suplente

Maria Sanção Lima Torres
Maria Sanção Lima Torres
Conselheira Administrativa Titular

102 Zenilda Aparecida Lau
103 Zenilda Aparecida Lau
104 Conselheira Administrativa Titular

Zilda Munhoz da Silva
Zilda Munhoz da Silva
Conselheira Administrativa Titular

107 Maria Aparecida Emidio
108 Maria Aparecida Emidio
109 Conselheira Administrativa Suplente

Maria de Lourdes dos Santos
Maria de Lourdes dos Santos
Conselheira Administrativa Suplente

112 MARILI FATIMA DE OLIVEIRA
113 Marili Fatima de Oliveira
114 Autodefensora Titular

MAYCON
Maycon da Silva Gonçalves
Autodefensor Titular

117 REGINA LIMA TORRES
118 Regina Lima Torres
119 Autodefensora Suplente

Julio Cesar dos Santos Rodrigues
Julio Cesar dos Santos Rodrigues
Autodefensor Suplente

120

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo F561MwqDMfkTp9deQCeDat2R
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017718

Registrado nº 0000829

Livro nº A-034

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado





Município de Japira
Solicitação 43/2023



Solicitação		Emittido em	
Número	Tipo		Quantidade de itens
43	Contratação de Serviço	10/04/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
672-6	LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS	91/2023	
Local			
17	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Órgão			
05	Educação		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MENSAL			
Entrega		Prazo	
Local		9 Meses	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR-APAE) DE JAPIRA PR - FUNDEB/2023

Justificativa:

A COMUNIDADE JUNTAMENTE COM MEMBROS DA SOCIEDADE DOS SETORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARTIU DA NECESSIDADE DE SE OPORTUNIZAR E OFERECER ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO OFERECIA TAL ATENDIMENTO, E A DEMANDA ESTAVA CRESCENDO A CADA PASSAR DE ANO.

OS MEMBROS ENTÃO ENVOLVIDOS SENTIREM A NECESSIDADE DE COLETIVAMENTE OFERECER UMA ESCOLA PARA TODOS, TRABALHANDO A DIVERSIDADE E RESPEITANDO AS DIFERENÇAS, UMA ESCOLA ACOLHEDORA QUE GARANTISSE ACESSO A PERMANÊNCIA E O PROGRESSO DO ALUNO E O AMPARO QUE AS FAMÍLIAS NECESSITAM, VISTO QUE MUITAS FAMÍLIAS FICAVAM A MERCÊ DE INFORMAÇÕES DE SEUS DIREITOS.

COM ESSE OBJETIVO ALGUNS MEMBROS DA SOCIEDADE SE MOBILIZARAM E DERAM O PRIMEIRO PASSO, LANÇANDO A IDEIA AOS DEMAIS. A PARTIR DA APROVAÇÃO DE TODOS DEU-SE INÍCIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NO DIA 08/07/2025, FORMADA POR MEMBROS DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. O MOVIMENTO ASSIM ENTÃO FORMADO PARTIU PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REALIDADE, A ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE DEU INÍCIO EM FEVEREIRO DE 2006, VISANDO DAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE JÁ FREQUENTAVAM A CIDADE VIZINHA E ALGUNS QUE AINDA SE ENCONTRAVA SEM ATENDIMENTO, COM ISSO JÁ HOUE UM AMPLIAÇÃO AS FAMÍLIAS.

ATUALMENTE, O ALUNADO DA ENTIDADE É FORMADO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, ISTO É DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À PARALISIA CEREBRAL, AUTISMO, SÍNDROMES GENÉTICAS, DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO, DEFICIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA, FÍSICA E OUTROS.

FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS A INSTITUIÇÃO REALIZA UM TRABALHO DE PREVENÇÃO SECUNDÁRIA, ASSIM NESTA FAIXA DE IDADE OFERECE ASSISTÊNCIA A TODAS AS CRIANÇAS QUE POSSUEM UM ADNPM (ATRASSO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR), CRIANÇAS DESNUTRIDAS, CRIANÇAS DE ALTO RISCO. INCLUI-SE AINDA NA ENTIDADE OS FAMILIARES DOS ALUNOS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL NA LUTA PELA CAUSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

OS PRIMEIROS TRÊS ANOS DA VIDA DE UMA CRIANÇA SÃO OS PRINCIPAIS DO SEU DESENVOLVIMENTO, E O QUE ACONTECE DURANTE ESTE PERÍODO ACOMPANHARÁ A CRIANÇA DURANTE TODA A SUA VIDA. POR ISSO É IMPORTANTE PROCURAR SINAIS DE ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.

QUANTO MAIS CEDO UMA CRIANÇA COM ADNPM RECEBER UMA INTERVENÇÃO PRECOCE, MELHOR SERÁ O SEU PROGRESSO, CABE A NOSSA INSTITUIÇÃO QUANDO RECEBE UM ENCAMINHAMENTO, REALIZAR AVALIAÇÕES E VERIFICAR EM QUAL ÁREA ESSA CRIANÇA PRECISA SER ESTIMULADA.

O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA É PRIORIDADE EM NOSSA INSTITUIÇÃO. FAZ-SE NECESSÁRIO A INCLUSÃO, TANTO QUANTO POSSÍVEL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NESTA INSTITUIÇÃO. ATÉ BEM POUCO TEMPO, ACREDITAVA-SE QUE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERIA SER TREINADA EM HABILIDADES BÁSICAS ESPECÍFICAS E QUE SUA EDUCAÇÃO RESUMIA-SE A CONVERSAR E SABER COMPORTAR-SE SOCIALMENTE, ALIMENTAR-SE E VESTIR-SE SOZINHO, ESCREVER O NOME E VÁRIOS OUTROS COMPORTAMENTOS SIMPLES DO DIA A DIA. ATUALMENTE EXISTEM COMPROVAÇÕES QUE MOSTRAM QUE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA É CAPAZ DE APRENDER ESTES E MAIS UMA SÉRIE DE COMPORTAMENTOS MAIS COMPLEXOS E NECESSÁRIOS À SUA REAL INTEGRAÇÃO.

HOJE ENCONTRAMOS OUTRO CENÁRIO NOS ATENDIMENTOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 206, INCISO I) TRAZ PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA A EDUCAÇÃO, SENDO O PRIMEIRO DELES A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA. DAR CONDIÇÕES DE IGUALDADE SIGNIFICA DAR, PARA PESSOAS COM MAIOR OU MENOR DIFICULDADE E ACESSIBILIDADE, MEIOS PARA A REALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DE DIREITOS E TRATAMENTOS QUE PERMITAM RESULTADOS SEMELHANTES.

É NECESSÁRIO QUE SEJAM ELIMINADAS TODAS AS BARREIRAS FÍSICAS E COMPORTAMENTAIS QUE POSSAM CAUSAR A EXCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMO ATITUDES E COMPORTAMENTOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE



Município de Japira
Solicitação 43/2023



Equipiano

Página 2

PREJUDIQUEM A PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE, A ESCOLA PROCURA TRABALHAR ESSES QUESTÕES NA SOCIEDADE EM QUE NOSSOS ALUNOS SE ENCONTRAM, PARA TENTAR TRAZER UMA QUALIDADE DE VIDA PARA ELES.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA TÊM O DIREITO DE SEREM TRATADOS COM IGUALDADE DE CONDIÇÕES EM RELAÇÃO AOS DEMAIS. PERANTE A LEI, QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO É INACEITÁVEL E CRIME.

PARA TANTO CONCLUÍMOS QUE HAVERIA NECESSIDADE DE REVER NOSSOS MEIOS DE TRABALHO ADEQUANDO-OS A NOVOS TEMPOS PARA MELHOR ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO EM NOSSO ESTADO PRESTANDO ASSIM, MELHOR QUALIDADE, E ATENDIMENTO, ÀS LEIS FEDERAIS QUE TORNAM OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO GRATUITO E APROPRIADO PARA TODOS OS ESTUDANTES E AS SUAS FAMÍLIAS QUE FORMAM A COMUNIDADE ESCOLAR. PARA QUE ISTO ACONTEÇA, É NECESSÁRIO ATENDER AS SUAS NECESSIDADES REAIS, EXPLORANDO AO MÁXIMO AS SUAS POTENCIALIDADES E NÃO FOCAR SOMENTE AS DEFICIÊNCIAS.

VISTO QUE A ENTIDADE É DE CARÁTER INCLUSIVO E FILANTRÓPICO, SEM FINS LUCRATIVOS, VIU-SE A NECESSIDADE DE SE BUSCAR VÁRIOS MEIOS PARA A SUA MANUTENÇÃO, ENTRE ESTES TAMBÉM RECURSOS DAS ESFERAS MUNICIPAIS, COM ISSO O ATENDIMENTO SERÁ DE QUALIDADE E MAIS AMPLO, POIS IRÁ SUPRIR MUITAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

A CONTEMPLAÇÃO DESTA ENTIDADE COM OS RECURSOS MUNICIPAIS IRÁ GARANTIR O APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS, COMO TAMBÉM A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA INSTITUIÇÃO, PARA MELHOR ATENDER NOSSOS ALUNOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007064	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE	UND	1,00	225.914,00	225.914,00
				TOTAL	225.914,00
				TOTAL GERAL	225.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente a TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR-APAE) DE JAPIRA PR – FUNDEB/2023 , perfazendo o valor máximo R\$ 225.914,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 10/04/2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2023

Processo Administrativo/Solicitação nº 43/2023

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR-APAE) DE JAPIRA PR – FUNDEB/2023.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 225.914,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e catorze reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	05.003.12.367.0005.2020	1880	102	E	3.3.50.43.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 11 de abril de 2023.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:045107659
16

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.04.11 11:46:02 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/04/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORÇ/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação				
003 Ensino Especial				
12.357.0005.2020 Manutenção da Educação Especial	243.000,00	243.000,00	0,00	243.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	243.000,00	243.000,00	0,00	243.000,00
01880 E 00102 010202020100000 Fundeb 40%	243.000,00	243.000,00	0,00	243.000,00
Total Geral	243.000,00	243.000,00	0,00	243.000,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 11/04/2023
 Orçãõ entre: 05 e 05
 Tipo: 2
 Ordem: 020
 Fonte de recurso entre: 00102 e 00102





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação nº43/2023

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(ESCOLA JOÃO PROFESSOR-APAE) DE JAPIRA PR- FUNDEB/2023

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 225.914,00(Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e catorze reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 12 de abril de 2023

THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 043/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 043/2023, tendo por **Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR – APAE DE JAPIRA-PR. FUNDEB/2023, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 12 de abril de 2023.


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



PARECER JURIDICO n. 054/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

RELATÓRIO

Trata-se de análise e apreciação de proposta de celebração de Termo de Colaboração através de inexigibilidade de licitação destinado ao repasse de valores, pelo Município de Japira, para entidade privada e sem fins lucrativos denominado “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE”, para fins de Aquisição de uniformes visando a melhor identificação dos alunos, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

É o necessário e sucinto relatório. Passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é importante destacar que a Lei Federal n. 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de Japira por meio da Lei Municipal LEI Nº 1.152, DE 02 DE ABRIL DE 2018, estabelece, dentre outras providências,

“o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Sobre o tema, não é recente o reconhecimento da importância do Terceiro Setor no desenvolvimento das ações e finalidades almejadas pelo Estado. Há casos em que as entidades privadas e sem finalidade lucrativa possuem maiores e melhores condições para desenvolver ações voltadas ao atendimento e prestação de serviços em favor da população, cabendo ao Estado, em sentido *lato*, a formalização de parcerias e o ajuste de obrigações que visem a fomentação dessas atividades, inclusive mediante o repasse de recursos.

É neste espectro que a Lei Federal n. 13.019/2014 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas (Terceiro Setor) que atuam em parceria ou paralelamente ao Poder Público Estatal.

A regra preconizada pelo precitado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil é no sentido de que a Administração Pública deflagre o procedimento de chamamento público, o qual, de acordo com o inciso XII do art. 2º é definido da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



“procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Não se mostra necessário realizar maiores digressões para se concluir que a regra referente à realização do chamamento público se justifica a partir dos princípios administrativos insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Vale dizer. O administrador não pode simplesmente decidir fomentar atividades de instituições privadas e sem fins lucrativos, ainda que estas atendam ao interesse público, conforme o seu exclusivo critério discricionário. Pelo contrário, deve possibilitar o amplo conhecimento das intenções da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de apoio, fomento e financiamento, nas mais diversas áreas, possibilitando a participação de todas as entidades locais que desenvolvam trabalhos que possam atender ao interesse público.

Com efeito, o chamamento público versa sobre procedimento obrigatório para seleção de instituições para celebração de parcerias, sendo que tal regra visa garantir a democratização no acesso das organizações aos recursos públicos, bem como a transparência e efetividade das ações governamentais. Não obstante tal fato, o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público.

Os casos de dispensa do chamamento público se encontram previstos no art. 30 da Lei Federal n. 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social*
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;*
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Por sua vez, as hipóteses em que o chamamento público será inexigível estão elencadas no art. 31, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ademais, é público e notório, conforme declarado pela entidade em seu plano de trabalho, que se trata da única instituição do gênero existente no Município de Japira.

Destarte, estando devidamente evidenciada a singularidade da entidade e do trabalho prestado, bem como a inexistência de outras entidades similares dentro deste Município, que pudessem prestar trabalho de natureza idêntica, reputam-se preenchidos os requisitos estatuídos pelo *caput* do art. 30 da Lei n. 13.019/2014, sendo dispensável o chamamento público, em face da evidente inviabilidade de competição.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressaltando-se melhor entendimento em sentido diverso e resguardando o poder discricionário do Administrador quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE pela legalidade da celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO através de inexigibilidade de licitação** com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, sendo dispensável a realização de chamamento público, em razão da natureza das atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Japira, 12 de abril de 2023.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
Portaria 040/2022
OAB-PR 109.408



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 075/2023 de 13/04/2023.

Designa servidores públicos para integrarem a Comissão de Seleção e de Julgamento, destinada a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO, órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- Presidente: **JADFER SANTOS CAMARGO**, portador da CI-RG nº 67964705/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.771.449-03;
- Secretária: **PRISCILA APARECIDA RIBEIRO**, portadora da CI-RG nº 79440140/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 045.107.659-16;
- Membro: **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, portador da CI-RG nº 10.387.753-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 081.993.159-46;
- Suplente: **KELLEN CASSIANE DA SILVA**, portador da CI-RG nº 68464889/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 035.635.339-70.

Artigo 2º - Para sua atuação, a Comissão deverá observar a legislação em vigor e em especial as regras Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como a Lei Municipal nº 1152, de 02.04.2018 e Decretos Municipais nºs. 020, de 02.05.2018 e 021, de 02.05.2018, que regulamentam a o procedimento, âmbito do Município de Japira.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 13 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.04.13 16:51:26 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 28 de abril de 2023.

Ao Prefeito Municipal,
Sr. Paulo José Morfinati.

A Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 075/2023 de 14 de abril de 2023, vem por meio deste encaminhar a vossa senhoria os seguintes documentos:

- análise e parecer desta comissão sobre o termo de colaboração nº 002/2023;
- minuta de termo de colaboração;
- certificação do setor contábil e financeiro que certificou a previsão orçamentaria, e;
- parecer jurídico.

Na oportunidade, reitero meus cordiais saudações.

Atenciosamente,


JADFER SANTOS CAMARGO
Presidente da Comissão


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO
Secretária da Comissão


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro da Comissão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE

FILIAÇÃO
FRANCISCO APARECIDO DE ASSIS
- **MARIA MACIONILA DE ASSIS**



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
30/04/1968 **STO.ANT.PLATINA/PR**
ORGÃO EXPEIDOR
IPR

Ideni Aparecida de Assis Trindade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 016.869.259-19
REGISTRO GERAL 5.505.628-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2022
REGISTRO CIVIL
C.CAS=086852.01.55.1989.2.00007.243.0000585-16

CNH 06268613507
CNS 702.0073.8804.4087

POLEGAR DIREITO



Marcus Vinicius de Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DE COSTA MICHELOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

621-22-00095

NÃO PLASTIQUE





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
016.868.259-19

Nome
IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE

Nascimento
30/04/1968





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

MINUTA



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária de Educação LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, portadora no RG sob nº 12.744.845-0 e do CPF/MF sob nº 007.674.759-09, nomeada através da Portaria nº 140/2022 de 01/07/2022., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.443/0001-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o nº 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticíneo– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-PR, bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.
- 2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante 08 (oito) meses e 01 (um) mês a parcela de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), em 08 parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 01 parcela no valor de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – agência 0602-5 Ibaiti-PR– conta corrente n. 28426-2.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente.e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; Funcional programática: 05.003.12.367.0005.2020; Conta da despesa 1880; Fonte de Recurso 102; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 075, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

13/04/2023 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 04 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA PR
PAULO JOSÉ MORFINATTI
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.
CONTRATADO

Assistência técnica:

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1) NOME: MESSIAS SAMOEL DA SILVA
CPF/MF: 025148419-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

2) NOME: ALEXANDRE RAMOS DA SILVA

CPF/MF:005018239-05





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 075/2023 DE 13/04/2023.

Considerando o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Inscrita no CNPJ sob n. 07.566.443/0001-93, com sede na Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira – PR. QUER REQUER A SEDE NA Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira – PR. Que requer a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições indicadas em PLANO DE TRABALHO.

Encaminho a Comissão de Seleção e de Julgamento designada pela Portaria n. 075/2023 DE 13/04/2023, para a abertura de competente processo administrativo, apreciação e adoção das medidas necessárias ao devido processamento do pedido, na forma estabelecida pelos Decretos Municipais 020/2018 e 021/2018, segundo as diretrizes da Lei Municipal n. 1152 e Lei Federal n. 13.019/17, para que tome dentre outras providências, as seguintes:

1. Informar sobre a hipótese de realização de Chamamento público ou de dispensa;
2. Colher parecer da Secretaria de Educação, bem como do setor contábil e financeiro, a fim da certificação de previsão orçamentaria;
3. Colher parecer da Procuradoria Jurídica da Municipalidade;
4. Após voltem para deliberação.

JAPIRA, três de maio de dois mil e vinte e três.


PAULO JOSÉ MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023



DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – AUTORIZAÇÃO

Ref. Protocolo nº. 425/2023, de 06/04/2023

Proposta de celebração de Termo de Colaboração, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Entidade proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR Repasses R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), com cronograma de desembolso no valor de 08 (oito) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 01 (uma) parcela de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais).

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 075, DE 13/04/2023;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria da Educação da Municipalidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município.

CONSIDERANDO o parecer contábil informando de disponibilidade de Dotação Orçamentaria.

HOMOLOGO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023, EM FAVOR DA APAE DE JAPIRA E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, SEGUNDO O “PLANO DE TRABALHO”, NO VALOR TOTAL DE R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais) e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração, de acordo com o “Plano de Trabalho”.

Japira PR., 05 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023



O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária de Educação LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, portadora no RG sob nº 12.744.845-0 e do CPF/MF sob nº 007.674.759-09, nomeada através da Portaria nº 140/2022 de 01/07/2022., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o n.º 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticíneo– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA, PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante 08 (oito) meses e 01 (um) mês a parcela de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreçar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), em 08 parcelas-mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 01 parcela no valor de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – agência 0602-5 Ibaiti-PR– conta corrente n. 28426-2.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; Funcional programática: 05.003.12.367.0005.2020; Conta da despesa 1880; Fonte de Recurso 102; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 075, de 13/04/2023 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 04 de maio de 2023.


O MUNICÍPIO DE JAPIRA PR
PAULO JOSÉ MORFINATTI
Prefeito Municipal - CONTRATANTE


IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.
CONTRATADO

Assistência técnica:


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1) NOME: MESSIAS SAMOEL DA SILVA
CPF/MF: 025148419-09


2) NOME: ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CPF/MF: 005018239-05





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Ref. Protocolo n. 425/2023 de 06/04/2023

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA-PR. APAE DE JAPIRA/PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 075/2023, DE 13/04/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a comissão de seleção e de julgamento, nomeada pelo chefe do Executivo, através da Portaria n. 075/2023, de 13/04/2023, a fim de analisar a proposta de Termo de Colaboração, apresentada pela APAE de Japira, via Inexigibilidade de Licitação.

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do EXMO. SR. Prefeito, contendo o PLANO DE TRABALHO que prevê o repasse de recursos pelo Município de Japira à : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, no valor de R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), com cronograma de desembolso de 08 (oito) parcelas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 01 (uma) no valor de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais).

Analisando detidamente o Plano de Trabalho esta comissão entende que o mesmo está adequado à finalidade almejada pela entidade e que ele atende às exigências legais.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE JAPIRA já atua há muitos anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, entende esta comissão que o caso comporta a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O procedimento em questão fundamenta-se no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n. 17.152/2012 que dispensa a realização de chamamento publico nos casos de atividades vinculadas à assistência social ou educação, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI. no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política”

Desse modo, verifica-se que o dispositivo legal acima transcrito se aplica à situação do presente requerimento.

Para tanto, esta Comissão apresenta a MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, à fim de apreciação superior.

DO PARECER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA MUNICIPALIDADE: Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou os pareceres técnicos da secretaria de Educação, para a instrumentalidade, a Senhora Secretária participou desta sessão, exarando seu parecer nesta própria ata, de forma conjunta, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado:

PARECER CONJUNTO: Examinado a proposta de Celebração de Termo de Colaboração, com DISPENSA DE Chamamento Público, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE JAPIRA, bem como o plano de trabalho, que prevê o repasse de recursos à ordem de R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências das Leis Municipais n. 1152/2018, Decreto Municipal n. 020/2018, que regulamenta a aplicação da citada lei federal, no âmbito municipal.

Outrossim, além, de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE JAPIRA, há muitos anos, como já destacamos pela Douta Comissão. Deste modo, a Secretaria de Educação, que participa desta sessão e subscreve a presente ata, manifesta a aprovação ao pedido de celebração de Termo de Colaboração, bem como do Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

DA CONCLUSÃO: Assim, após o devido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



devidamente assinada pelos membros DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 75/2023, DE 13/04/2023, bem como pela Secretaria de Educação, com encaminhamento ao setor contábil e financeiro, a fim da certificação de previsão orçamentaria, e a Procuradoria do Município para parecer e subseqüente remessa ao Exmo. SR. Prefeito, para deliberação final.


JADFER SANTOS CAMARGO

Presidente da Comissão


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO

Secretaria da Comissão


CEDIELTON ARNALDO DECOL

Membro da Comissão


LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



Município de Japira - 2023

Processo 92/2023

Equipário

Página: 1

Produto: 7064 TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000043	2023	44	000091	001	001	1,00	UND	225.914,00	225.914,00





Município de Japira - 2023

Processo 92/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação: 000043		Exercício: 2023		Entidade: 44		Processo: 000091		Preço total: 225.914,00	
Lote	Item	Produto			Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
001	001	7064 TERMO DE COLABORAÇÃO APAE			1,00	UND	225.914,00	225.914,00	





Município de Japira - 2023

Processo 92/2023



Equip.ano

Página 1

Lote: 001	Item: 001	Produto: 7064 TERMO DE COLABORAÇÃO APAE						
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000043	2023	44	000091	1,00	UND	225.914,00	225.914,00	
Quantidade total:				1,00				



Município de Japira - 2023

Processo 92/2023



Equipamento

Página: 1

Solicitante: 000672 LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000043	2023	44	000091	001	001	1,00	UND	225.914,00	225.914,00



Município de Japira
Processo inexigibilidade 6/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipamento Página: 1

CNPJ : 07.566.443/0001-93 **Fornecedor :** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Endereço : R JOAO NEVES DE OLIVEIRA 160 - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000 **E-mail:** apae.japira@yahoo.com.br
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone:** 43-3555-1464 **Fax:** **Celular:**
Representante: CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES **CPF:** 177.845.659-68 **RG:** **Telefone representante:**
Endereço representante: AV CEL JOAQUIM P DE OLIVEIRA 341 AND AP - AND AP - Japira/PR CEP 84920000
E-mail representante: **Telefone contador:**
Banco: 104 - CEF **Agência:** 918-1 - Caixa Economica baitiBAITI/PR **Conta:** 56-1 **Data de abertura:** 01/01/2005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE	1,00	UND	225.914,00			225.914,00	225.914,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							225.914,00	225.914,00
TOTAL DA PROPOSTA :							225.914,00	225.914,00

Validade da proposta: 266 dias
 Prazo de entrega: 266 dias

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 07.566.443/0001-93





Município de Japira - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 6/2023

Equiparç

Página:1

Data abertura: 04/05/2023 Data julgamento: 04/05/2023 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ: 07.566.443/0001-93				
Lote 001 - Lote 001				
001 TERMO DE COLABORAÇÃO APAE	UND	1,00	225.914,00 *	
TOTAL DO LOTE			225.914,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	



CNPJ: 07.566.443/0001-93 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Emitido por: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, na versão: 5531 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
04/05/2023 14:16:41



Município de Japira - 2023
Classificação por lote
Processo inexigibilidade 6/2023



Equip plano

Página:1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
3169-1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	07.566.443/0001-93	Classificado	225.914,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 6/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3169-1 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 07.566.443/0001-93 Telefone: 43-3555-1464 Email: apae.japira@yahoo.com.br Representante: 35876-2 CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES Lote 001 - Lote 001									
001	7064 TERMO DE COLABORAÇÃO APAE	UN	1,00	Classificado			225.914,00	225.914,00	*
VALOR TOTAL:							225.914,00		





Município de Japira - 2023
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 6/2023



Equipas

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na Lei complementar nº123/2006			
3169-1	07.566.443/0001-93	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2023
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 6/2023



Equipiano

Página:1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 7064 TERMO DE COLABORAÇÃO APAE				ADQUIRIDO
3169-1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -	07.566.443/0001-93	Classificado	225.914,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023

Processo Administrativo nº 92/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023

Base Legal: Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938772859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7029694-2-SSP/PR, necessita da TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR) DE JAPIRA -PR - FUNDEB-2023.

QUANT	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE- FUNDEB/2023	R\$ 225.914,00	R\$ 225.914,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1880	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 225.914,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

l – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR) DE JAPIRA -PR - FUNDEB-2023 apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Japira-PR, 04 de maio de 2023


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04




JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO



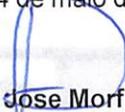
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2023

Processo Administrativo nº 92/2023

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR) DE JAPIRA -PR - FUNDEB-2023

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I,II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de maio de 2023


Paulo Jose Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, 177.845.659-68

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023

QUANT	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE- FUNDEB/2023	R\$ 225.914,00	R\$ 225.914,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1880	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 225.914,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Vigência: 266 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de maio de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante


IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023

Processo Administrativo nº 92/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA



Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023

Base Legal: Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSE MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938772859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7029694-2-SSP/PR, necessita da **TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR) DE JAPIRA -PR - FUNDEB-2023.**

QUANT	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE- FUNDEB/2023	R\$ 225.914,00	R\$ 225.914,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1880	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 225.914,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais).**

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade, conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR) DE JAPIRA -PR - FUNDEB-2023** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Japira-PR, 04 de maio de 2023



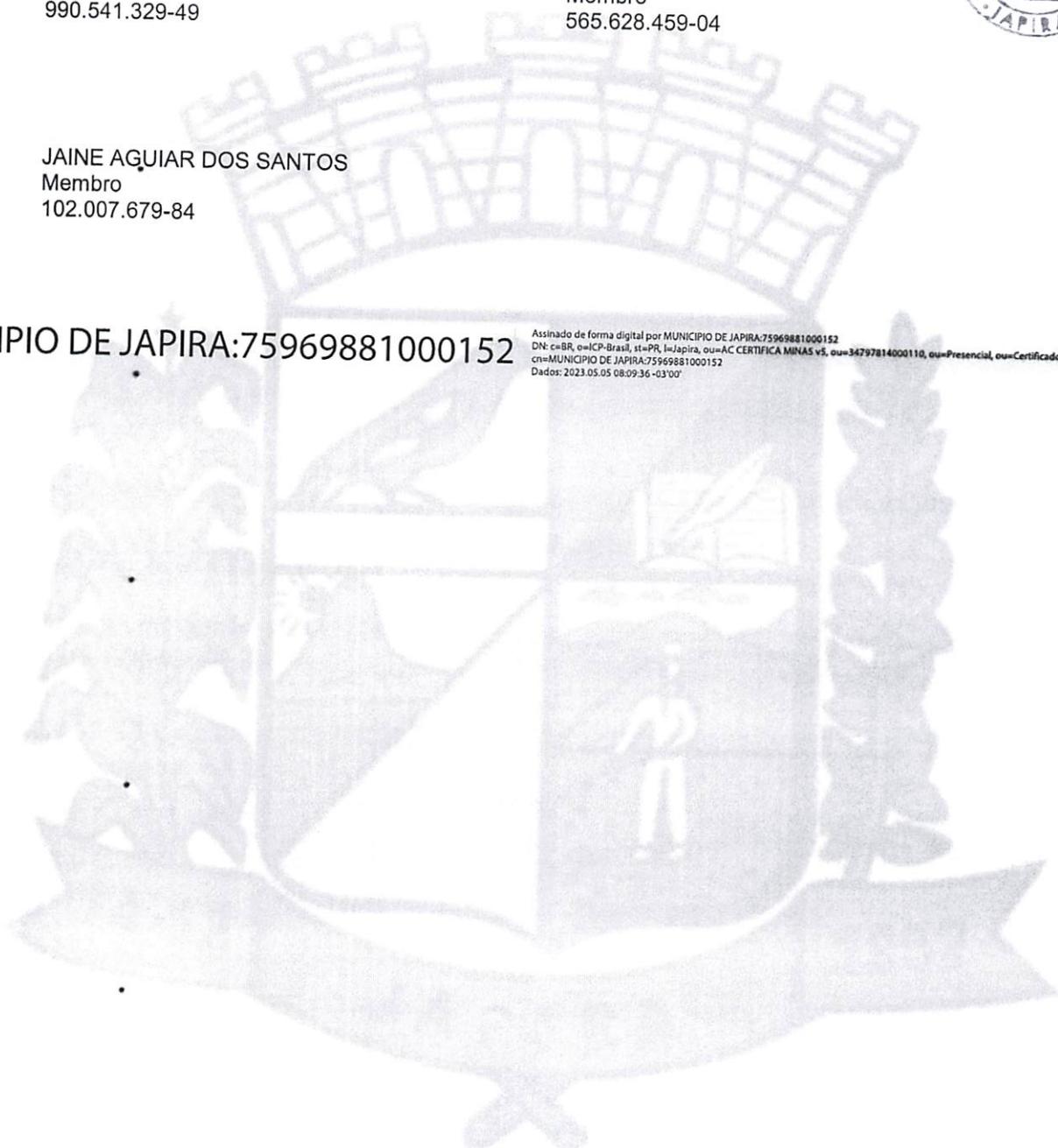
MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.05 08:09:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2023

Processo Administrativo nº 92/2023

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (ESCOLA JOÃO PROFESSOR) DE JAPIRA -PR - FUNDEB-2023

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de maio de 2023

Paulo Jose Morfinati
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.05 08:10:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, 177.845.659-68

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023

QUANT	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE- FUNDEB/2023	R\$ 225.914,00	R\$ 225.914,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1880	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 225.914,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais).
Vigência: 266 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de maio de 2023.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.05 08:08:08 -03'00'



66º	CAMILA APARECIDA JUSTIMIANO	79	2,00	01/03/1997
67º	ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	34	1,50	16/06/2001
68º	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	30	1,50	01/10/2001
69º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	04	0,50	15/01/1980
70º	PAMELA ELOISA DO PRADO	82	0,50	04/07/2002
71º	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35	0,00	04/10/1974
72º	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	41	0,00	30/08/1977
73º	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	22	0,00	09/10/1980
74º	MICHELE XAVIER DE JESUS	51	0,00	26/05/1993
75º	JESSICA CORINA DE OLIVEIRA SOSTAK	85	0,00	29/02/1996
76º	TAMIRES DA SILVA	76	0,00	11/10/1997
77º	JOYCE ANTONIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	39	0,00	12/04/1999
78º	MARIA FERNANDA DE JESUS ALVES FERREIRA	78	0,00	14/03/2000
79º	GABRIELA DE SOUZA CANO	57	0,00	07/09/2001
80º	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	28	0,00	17/10/2004
81º	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	94	0,00	01/01/2004

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

SSIF	Nome	nº Insc.	PONTOS	D.NASC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA				
1º	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	17	44,50	13/08/1973
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
1º	CARLOS ANDRE BARRETO DE ARAUJO	06	28,50	13/03/1979
PROFESSOR				
1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	44	134,50	01/08/1970
2º	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	77	27,50	12/08/1985
3º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	45	21,50	06/08/1985
4º	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	32	19,50	15/11/1982
5º	ADAEBEM LEITE	88	10,00	16/02/1999
6º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	38	5,50	02/04/1972
7º	LUANA SALERA	12	3,50	11/09/2000
8º	JOYCE ANTONIA DA SILVA	39	0,00	12/04/1999
7º	LUANA SALERA	12	3,50	11/09/2000
8º	JOYCE ANTONIA DA SILVA	39	0,00	12/04/1999

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 08 a 10/05/2023 conforme Edital 042/2023, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista-PR, 05 de Maio de 2023

Luciano Dias
Presidente da Comissão Organizadora

Maria Angelica Branco Teles
Membro da Comissão Organizadora

Marisa Lopes Rolim Vaciloto
Membro da Comissão Organizadora



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 061/2023

Ementa: Dispõe sobre a constituição de servidão gratuita em favor do Município de Siqueira Campos – Paraná, para a finalidade de instalação de caixa d'água e rede em propriedade particular.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, Inc. XLIV, e art. 71, inc. VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a servidão gratuita para a finalidade de Construção e Instalação de um Reservatório de Água Potável e Passagem da Rede, em imóvel particular, inscrito sob matrícula nº 3388 do CRI da Comarca de Siqueira Campos – Paraná, de propriedade de Luiz Gomes de Lima e Rosalina de Oliveira Lima, por solicitação deste Município.

Art. 2º. Para efeito de cumprimento do presente decreto, fica autorizado o Município, através da Prefeitura Municipal ou por esta credenciada, a construir e passar a rede e o reservatório de água mencionada, podendo transitar pela faixa de terreno e estradas existentes no imóvel praticando os serviços e as obras necessárias à conservação, manutenção e uso da servidão ora constituída.

Art. 3º. A presente servidão será formalizada mediante Termo de Servidão Administrativa assinado pelos Outorgadas e pelo Outorgado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, 177.845.659-68

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023

QUANT	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE- FUNDEB/2023	R\$ 225.914,00	R\$ 225.914,00

Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1880	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.
Valor total: R\$ 225.914,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais).
Vigência: 266 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná, Japira, 04 de maio de 2023.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES
Representante Legal



WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ERRATA

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2023

“ONDE SE-LÊ”:

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES
Representante Legal

“LEIA-SÊ”:

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE
Representante Legal



MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.05 15:43:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária de Educação LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, portadora no RG sob nº 12.744.845-0 e do CPF/MF sob nº 007.674.759-09, nomeada através da Portaria nº 140/2022 de 01/07/2022., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.443/0001-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o nº 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticíneo– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- 2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
- 2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3- São compromissos do Município:
 - 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante 08 (oito) meses e 01 (um) mês a parcela de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);
 - 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
 - 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
 - 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;
 - 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 225.914,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), em 08 parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 01 parcela no valor de 25.914,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – agência 0602-5 Ibaiti-PR– conta corrente n. 28426-2.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; Funcional programática: 05.003.12.367.0005.2020; Conta da despesa 1880; Fonte de Recurso 102; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 075, de 13/04/2023 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 04 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA PR
PAULO JOSÉ MORFINATTI
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.
CONTRATADO

Assistência técnica:

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1) NOME: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

CPF/MF: 025148419-09

2) NOME: ALEXANDRE RAMOS DA SILVA

CPF/MF: 005018239-05

MUNICIPIO DE JAPIRA: 75969881000152



45ª	CRISTINA DE FATIMA KOCHINSKI	53	6,50	25/06/1980
46ª	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	72	6,50	16/11/1990
47ª	EVILIN TAIS RODRIGUES CLEMENTE	42	6,50	24/07/2000
48ª	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	21	6,00	13/06/1999
49ª	MARIA DAS GRAÇAS SILVA (AFRODESCENDENTE)	38	5,50	02/04/1972
50ª	CAROLAINÉ ESTEFANI MENDES DENOBLE	50	5,50	18/05/1998
51ª	IZABELE MARIA TEIXEIRA	43	5,50	10/11/1998
52ª	LARA NASCENTE ZANETTE	25	5,00	20/11/1998
53ª	ANA PAULA DOS REIS	40	4,00	02/01/1981
54ª	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	54	3,50	15/06/1987
55ª	GESSICA MENDES DE SOUSA	46	3,50	21/11/1994
56ª	VALERIA IRACEMA CORREA	86	3,50	07/05/1996
57ª	MICHELE PEREIRA	19	3,50	08/04/1998
58ª	THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	36	3,50	18/04/1998
59ª	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	67	3,50	22/11/1999
60ª	EDSON CARLOS DE ARAUJO	90	3,50	13/07/2000
61ª	LUANA SALERA (AFRODESCENDENTE)	12	3,50	11/09/2000
62ª	LORENA DA SILVA ALVES	05	3,50	11/11/2001
63ª	TAIS INOCENCIA LOPES	89	3,00	10/05/1994
64ª	DEBORA MILENI DOS SANTOS	14	3,00	22/02/2001
65ª	VALDIRENE DOMINGUES DE ALMEIDA	18	2,50	04/03/1979
66ª	CAMILA APARECIDA JUSTIMIANO	79	2,00	01/03/1997
67ª	ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	34	1,50	16/06/2001
68ª	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	30	1,50	01/10/2001
69ª	ELIANE APARECIDA DA SILVA	04	0,50	15/01/1980
70ª	PAMELA ELOISA DO PRADO	82	0,50	04/07/2002
71ª	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35	0,00	04/10/1974
72ª	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	41	0,00	30/08/1977
73ª	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	22	0,00	09/10/1980
74ª	MICHELE XAVIER DE JESUS	51	0,00	26/05/1993
75ª	JESSICA CORINA DE OLIVEIRA SOSTAK	85	0,00	29/02/1996
76ª	TAMIRES DA SILVA	76	0,00	11/10/1997
77ª	JOYCE ANTONIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	39	0,00	12/04/1999
78ª	MARIA FERNANDA DE JESUS ALVES FERREIRA	78	0,00	14/03/2000
79ª	GABRIELA DE SOUZA CANO	57	0,00	07/09/2001
80ª	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	28	0,00	17/10/2004
81ª	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	94	0,00	01/01/2004

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF	Nome	nº Insc.	PONTOS	D.NASC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
1ª	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	17	44,50	13/08/1973
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
1ª	CARLOS ANDRE BARRETO DE ARAUJO	06	28,50	13/03/1979
PROFESSOR				
1ª	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	44	134,50	01/08/1970
2ª	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	77	27,50	12/08/1985
3ª	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	45	21,50	06/08/1985
4ª	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	32	19,50	15/11/1982
5ª	ADAEBEM LEITE	88	10,00	16/02/1999
6ª	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	38	5,50	02/04/1972
7ª	LUANA SALERA	12	3,50	11/09/2000
8ª	JOYCE ANTONIA DA SILVA	39	0,00	12/04/1999

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 08 a 10/05/2023 conforme Edital 042/2023, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista-PR, 05 de Maio de 2023

Luciano Dias
Presidente da Comissão Organizadora

Maria Angélica Branco Teles
Membro da Comissão Organizadora

Marisa Lopes Rolim Vaciloto
Membro da Comissão Organizadora



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PINDORAMA SIQUEIRENSE

Rua Marechal Deodoro nº 483 – Centro – CEP 84.940-000
Siqueira Campos – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente da Associação Atlética Pindorama Siqueirense, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Art. 24, Inciso I do Estatuto Social, vem por meio do presente Edital, convocar todos os associados da entidade para participarem da

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRATORDINÁRIA

a se realizar:-

DATA: 24/05/2023 (Quarta Feira)
LOCAL: Sede Social da A. A. Pindorama
Rua Marechal Deodoro nº 483
Siqueira Campos – PR

HORÁRIO: Às 18:30 horas - Primeira Convocação
Às 19:30 horas - Segunda Convocação

para apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1). Alteração do Estatuto Social da Associação Atlética Pindorama Siqueirense.
- 2). Deliberação sobre outros assuntos pertinentes, na forma do Estatuto Social.

Siqueira Campos (PR), 04 de maio de 2023.

Rodrigo Ferreira da Silva Garanhani
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ERRATA

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2023

“ONDE SE-LÊ”:

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES
Representante Legal

“LEIA-SÊ”:

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE
Representante Legal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	92/2023	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023	
Dotação Orçamentária*	0500312367000520200000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	225.914,00	
Data Publicação Termo ratificação	04/05/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7375823910 (Logout)